



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ 09.070.400/0001-48  
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974  
ANO XLVIX 05 de JULHO de 2024

**07ª EDIÇÃO**  
**5 DE JULHO DE 2024**  
**EXTRA**



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA – PB

ANO XLVIX 5 DE JULHO DE 2024.

1

Av. Gov. Pedro Moreno Gondim – Centro – Borborema-PB ☎ (83) 3360-1010

E-mail: [sec\\_admborborema@hotmail.com](mailto:sec_admborborema@hotmail.com)





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ 09.070.400/0001-48  
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974  
ANO XLVIX 05 de JULHO de 2024

## ÍNDICE

**ATOS DO PODER EXECUTIVO..... 03.**

### **Expediente:**

**Diretor:** Romário César da Costa Freitas;

**Redação, pesquisa e entrevistas:** Roosevelt de Aguiar Albuquerque;

**Supervisão Editorial:** Álvaro Mirapalheta Neto;

**Digitação e impressão:** José Roberto da Costa;

**Revisão gráfica:** Roosevelt de Aguiar Albuquerque e José Roberto da Costa;

**Revisão Geral:** Romário César da Costa Freitas e Álvaro Mirapalheta Neto.

**End.:** Prédio da Secretaria de Administração-  
Rua Governador Pedro Moreno Gondim



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ 09.070.400/0001-48  
**LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974**  
**ANO XLVIX 05 de JULHO de 2024**

**PARTE OFICIAL - ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 069/2024**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37 Inciso II da Constituição Federal c/c o Artigo 16 Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Art. 79, IV da LC 001/2008;

**Considerando** que para servidor público estatutário ou não, a Justiça Eleitoral determina o prazo de desincompatibilização de 3(três) meses para disputa do cargo de vereador ( Art. 1º, VII da LC 64/1990);

**Considerando** que a servidora protocolou requerimento de licença para disputa do cargo de vereador.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA** à servidora **ANA MARIA FERREIRA GOMES**, mat. 707, CPF XXX.277.484-XX, para disputar o cargo de vereador, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao do pleito.

**Art. 2º** - A servidora terá que apresentar Ata que comprove sua escolha em convenção partidária, como candidata a cargo eletivo bem como registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral, no prazo de 3 (três) dias úteis de cada evento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se.

Borborema, 03 de julho de 2024.

GILENE CÂNDIDO DA SILVA LEITE CARDOSO  
**Prefeita Constitucional**

**PORTARIA Nº 070/2024**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37 Inciso II da Constituição Federal c/c o Artigo 16 Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Art. 79, IV da LC 001/2008;

**Considerando** que para servidor público estatutário ou não, a Justiça Eleitoral determina o prazo de desincompatibilização de 3(três) meses para disputa do cargo de vereador ( Art. 1º, VII da LC 64/1990);

**Considerando** que a servidora protocolou requerimento de licença para disputa do cargo de vereador.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA** à servidora **SILVANIA PEREIRA DO NASCIMENTO LIRA**, mat. 75, CPF XXX.606.154-XX, para disputar o cargo de vereador, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao do pleito.

**Art. 2º** - A servidora terá que apresentar Ata que comprove sua escolha em convenção partidária, como candidata a cargo eletivo bem como registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral, no prazo de 3 (três) dias úteis de cada evento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se.

Borborema, 03 de julho de 2024.

GILENE CÂNDIDO DA SILVA LEITE CARDOSO  
**Prefeita Constitucional**

**PORTARIA Nº 071/2024**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37 Inciso II da Constituição Federal c/c o Artigo 16 Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Art. 79, IV da LC 001/2008;

**Considerando** que para servidor público estatutário ou não, a Justiça Eleitoral determina o prazo de desincompatibilização de 3(três) meses para disputa do cargo de vereador ( Art. 1º, VII da LC 64/1990);

**Considerando** que o servidor protocolou requerimento de licença para disputa do cargo de vereador.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA** ao servidor **SEVERINO GALDINO FERREIRA NETO**, mat. 696, CPF XXX.262.414-XX, para disputar o cargo de vereador, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao do pleito.

**Art. 2º** - O servidor terá que apresentar Ata que comprove sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo bem como registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral, no prazo de 3 (três) dias úteis de cada evento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se.

Borborema, 04 de julho de 2024.

GILENE CÂNDIDO DA SILVA LEITE CARDOSO  
**Prefeita Constitucional**